



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 045/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022. EMENTA: "DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI/BA".

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA. EMPRESA: PAULO JEAN SOARES DOS SANTOS - ME

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA. EMPRESA: PAULO JEAN SOARES DOS SANTOS - ME

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA. EMPRESA: PAULO JEAN SOARES DOS SANTOS - ME

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 229/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2021 - OBJETO: OBJETO DO PRESENTE TERMO É A ADITIVAR A QUANTIDADE DOS ITENS E CONSEQUENTEMENTE O VALOR EM 25%, COM FULCRO NO ART.65 DA LEI FEDERAL 8.666/93 - CONTRATADA: MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º 043/2020 - CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A

APOSTILAMENTOS

- TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 043/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 279/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2021.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO N.º 045/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: “Designa Comissão Técnica Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Urandi/BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos temporários;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituí a Comissão encarregada de supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o provimento de cargos temporários existentes nas Leis Municipais de Urandi/BA, ficando designados para sua composição os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Flaviano Aparecido Rodrigues dos Santos – CPF N.º 024.660.655-09 – Função: Agente Comunitário de Saúde;

II – Normandia Soares Santos – CPF N.º 709.113.045-68 – Função: Agente Comunitário de Saúde;

III – Antônio Marcos Câmara da Silva – CPF N.º 629.926.515-91 – Função: Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Fica a Comissão autorizada a manter contatos com a empresa especializada na realização do Processo Seletivo Simplificado para estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como, adotarem todas as providências necessárias à realização do mesmo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 18 de julho de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Pregão Eletrônico - 022/2022

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001
Descrição: 01
Valor Referência: 14.689,80
Valor Total: 10.996,80
Adjudicado em: 15/07/2022 - 10:08:36
Adjudicado por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Nome da Empresa: PAULO JEAN SOARES DOS SANTOS (07.277.124/0001-68)
Modelo:

Conceição Maria Policiano Farias
Pregoeiro

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Pregão Eletrônico - 022/2022

Resultado da Homologação

Lote: 0001
Descrição: 01
Valor Referência: 14.689,80
Valor Total: 10.996,80
Situação: Homologado em 15/07/2022 10:08:59 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Nome da Empresa: PAULO JEAN SOARES DOS SANTOS
Modelo:

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Autoridade Competente





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº N.º 022/2022PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no 28 de junho de 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 090/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE URANDI BA**, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 022/2022PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PAULO JEAN SOARES DOS SANTOS - ME						
CNPJ: 07.277.124/0001-68						
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 40, CENTRO – URANDI - BA						
REPRESENTANTE: PAULO JEAN SOARES DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF nº 948.497.145-87 e RG nº 07077199-50 SSP - BA						
E-MAIL: jeanconfecbahia@hotmail.com					TEL.: (77)99148-8138	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA Manga Curta Em Poliviscose, lisa, gola "O", tamanho P, M, G e GG masculino com brasões do SAMU 192 em silkscreen no peito esquerdo e nas costas; bandeira do Brasil no lado esquerdo e bandeira da bahia no lado direito em silkscreen nas mangas com serigrafia de qualidade. Nas cores azul marinho e vermelha.	60	UN	JEAN CONFECÇÕES	37,66	2.259,60
02	BONÉ SAMU-192 bordado, em Rip stop azul marinho com logo samu bordado na frente, ajuste em velcro, bandeira do Brasil no lado esquerdo e samu-192 bordada no lado direito.	30	UN	JEAN CONFECÇÕES	34,64	1.039,20
03	MACACÃO PADRÃO SAMU em rip stop azul marinho, tamanho P, M, G e GG costuras em linha poliéster número 80 e número 120 na cor azul escuro, costuras duplas e reforçadas; bolso na frente com tampa em velcro, bolso nas duas pernas com tampa em velcro, reforço nos joelhos, gola tipo padre com fecho em velcro, dois bolsos faca interno frontal; bolso na manga	30	UN	JEAN CONFECÇÕES	256,60	7.698,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital N.º 022/2022PE.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 18 de julho de 2022.

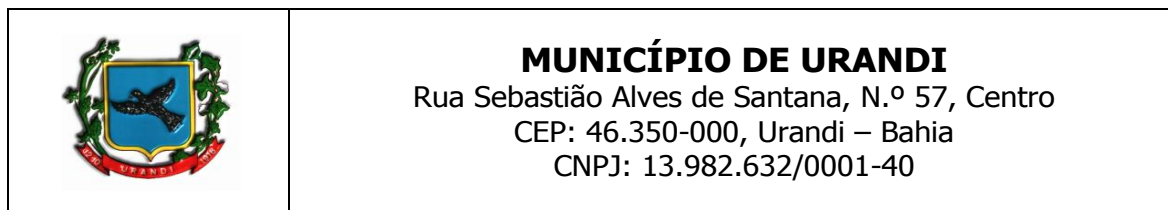
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO JEAN SOARES DOS SANTOS - ME
CNPJ nº 07.277.124/0001-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 229/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA PAULO JEAN SOARES DOS SANTOS - ME**

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves de Santana, n.º. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PAULO JEAN SOARES DOS SANTOS – ME** inscrita no CNPJ 07.277.124/0001-68 sediada na Rua XV de Novembro, Nº 40, Centro – Urandi – BA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Jean Soares dos Santos**, portador do CPF nº 948.497.145-87 e RG nº 07077199-50 SSP - BA, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 090/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 022/2022PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.


1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE URANDI BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA Manga Curta Em Poliviscose, lisa, gola "O", tamanho P, M, G e GG masculino com brasões do SAMU 192 em silkscreen no peito esquerdo e nas costas; bandeira do Brasil no lado esquerdo e bandeira da Bahia no lado direito em silkscreen nas mangas com serigrafia de qualidade. Nas cores azul marinho e vermelha.	60	UN	JEAN CONFECÇÕES	37,66	2.259,60
02	BONÉ SAMU-192 bordado, em Rip Stop azul marinho com logo SAMU bordado na frente, ajuste em velcro, bandeira do Brasil no lado esquerdo e samu-192 bordada no lado direito.	30	UN	JEAN CONFECÇÕES	34,64	1.039,20
03	MACACÃO PADRÃO SAMU em Rip Stop azul marinho, tamanho P, M, G e GG costuras em linha poliéster número 80 e número 120 na cor azul escuro, costuras duplas e reforçadas; bolso na frente com tampa em velcro, bolso nas duas pernas com tampa em velcro, reforço nos joelhos, gola tipo padre com fecho em velcro, dois bolsos faca interno frontal; bolso na manga esquerda fechamento com zíper; tecido refletivo 5cm nas mangas, pernas, costas e frente. Faixa laranja e vermelha nas mangas e pernas. Mangas	30	UN	JEAN CONFECÇÕES	256,60	7.698,00

	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

<p>longas destacáveis com aplicação de zíper reforçado invisível; abertura frontal com aplicação de zíper reforçado de 80cm; ajuste de regulagem na cintura através de faixa com elástico medindo 15x2,5cm nas costas e aplicação de Velcro nas extremidades 15x2,5cm; com bordado da logomarca SAMU no peito esquerdo e manga direita ,dimensões aproximadas: circunferência com 6,3cm de diâmetro, texto \ ` `SAMU\ ` ` Medindo 4,5x1cm e texto \ ` `192\ ` ` ; bordado logomarca SAMU nas costas, dimensões aproximadas: circunferência com 14cm de diâmetro, texto \ ` `SAMU\ ` ` Medindo 8,5x2cm e texto \ ` `192\ ` ` medindo 8,5x4cm; com tarjeta de identificação função no peito medindo 10x2,5cm em aplicação de velcro e bordado; e tarjeta de identificação de função nas costas medindo 15x3cm em aplicação de velcro</p>					
VALOR TOTAL R\$ 10.996,80 (DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)					10.996,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/07/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 10.996,80 (DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de , na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
ATIVIDADE/PROJETO: 2192 – Gestão do SAMU
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 16000000 e 15001002

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 18 de julho de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO JEAN SOARES DOS SANTOS - ME
CNPJ nº 07.277.124/0001-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ nº 39.420.376/0001-90 com sede à Rua Dalva Negreiro, nº199, bairro Vaquejada na cidade de Serrinha – BA, representada por **José Genildo Roseira Santos Neto**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 11.957.575-22 SSP – BA e CPF nº 013.287.295-16, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Edital do **Pregão Eletrônico nº. 046/2021** fruto do **Processo Administrativo nº 256/2021**, que entre se, ajustado o Primeiro **Termo Aditivo** que se regerá pelas normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração da Ata de Registro de Preços n.º 053/2021, que ora é aditivada;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Aditivo;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o Primeiro Termo Aditivo a Ata de registro de Preços n.º 053/2021 firmada em 28 de dezembro de 2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é a Aditivar a quantidade dos itens e conseqüentemente o valor em 25%, com fulcro no Art.65 da Lei Federal 8.666/93, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT. LICITADA	UND	DESCRIÇÃO	QUANT. CORRESPONDENTE A 25%	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL ADITIVADO
01	2.000	Horas	Motoniveladora, mínimo de 125HP, Lâmina 3,65,escarificador (paralelogramo) 5 dentes.	500	165,00	82.500,00
02	2.000	Horas	Escavadeira de esteira com peso de operação – 20.330 Kg, lança de alcance, braço R 2.9b1, caçamba 0,9m3, sapatas de 800mm.	500	205,00	102.500,00
03	2.000	Horas	Retroescavadeira 4x4, 84 CV, peso 6.990.	500	116,00	58.000,00
TOTAL GLOBAL R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)						243.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO

2.1- O valor global do presente Aditivo é de **R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)**, conforme planilha acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

3.1 - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo Aditivo.

Urandi - BA, 03 de julho de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ nº 39.420.376/0001-90
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF Nº

CPF Nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000 Urandi - Bahia - CNPJ-13982632/0001-40

TERMO DE APOSTILAMENTO**APOSTILAMENTO NO CONTRATO N.º 043/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 279/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO 061/2021.**

O objeto do presente apostilamento é a inclusão de Dotações Orçamentárias, com fulcro no § 8º, artigo 65, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme abaixo relacionadas:

1 - NO CONTRATO N.º 043/2022:**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0505 – Secretaria Municipal Saúde**ATIVIDADE/PROJETO:** 2199 – Ações de combate ao Covid-19**ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

As demais cláusulas permanecerão inalteradas como se transcritas fossem.

Urandi/BA, 15 de julho de 2022.


Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000 Urandi - Bahia - CNPJ-13982632/0001-40

TERMO DE APOSTILAMENTO**APOSTILAMENTO NO CONTRATO N.º 043/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 279/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO 061/2021.**

O objeto do presente apostilamento é a inclusão de Dotações Orçamentárias, com fulcro no § 8º, artigo 65, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme abaixo relacionadas:

1 - NO CONTRATO N.º 043/2022:**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0505 – Secretaria Municipal Saúde**ATIVIDADE/PROJETO:** 2199 – Ações de combate ao Covid-19**ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

As demais cláusulas permanecerão inalteradas como se transcritas fossem.

Urandi/BA, 15 de julho de 2022.


Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA
Prefeito Municipal